

DECRETO Nº 252, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa - MATO GROSSO CRIATIVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 485965/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Interinstitucional para a implementação do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa - MATO GROSSO CRIATIVO no território mato-grossense, conforme dispõe o Plano Plurianual 2016-2019.

Art. 2º O Comitê Gestor de que trata o art. 1º é constituído pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 3º O Comitê Gestor tem a missão de fomentar a identificação, a criação e o desenvolvimento da economia criativa no território mato-grossense, gerando e potencializando novos empreendimentos, trabalho e renda aos segmentos da economia criativa, tendo a seguinte composição:

I - Câmara Estratégica:

- a) titular da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - Coordenação;
- b) titular da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- c) titular da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS;
- d) titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI;
- e) titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

II - Câmara Técnica:

- a) Rafael Albertoni Mazeto (SECEL) - Coordenador do Eixo Centro de Referência da Economia Criativa e da Câmara Técnica;
- b) Márcia Helena de Moraes Souza (SECITECI) - Coordenadora do Eixo Estudos e Pesquisas;
- c) Ana Paula da Silva Soares (SETAS) - Coordenadora do Eixo Capacitação e Formação;
- d) Carolinne Arruda Monteiro da Costa Ouvides Luz (SEDEC) - Coordenadora do Eixo Fomento e Financiamento;
- e) Sebastião Francisco de Moraes (SEDEC) - Coordenador do Eixo Estímulo aos Territórios;
- f) Edilberto Angelo Magalhães (SECEL);
- g) Anny Carolina Marinho da Silva (SEDEC);
- h) Cynthia Cândida Côrrea (SEDEC);
- i) Natalia Rossetto da Silva Melo (SEDEC);
- j) Claudia Marisa Rosa (SECITECI);
- k) Gonçalo Cesar Paes de Proença (SETAS);
- l) Renan Naves Braga (SETAS);
- m) Adriano Dutra Lopes (SETAS);
- n) Daltron Maurício Ricaldes (SEDUC);
- o) Márcio Tadeu Pereira Magalhães (SEDUC);
- p) Márcia Cristina Faria de Carvalho (SEDUC).

Art. 4º A Câmara Estratégica tem como missão integrar e articular a atuação das secretarias e parceiros, através do acompanhamento do alcance das metas e da execução das ações do programa, visando à eficiência e eficácia dos resultados, competindo-lhe:

- I - validar o Acordo de Resultados, o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual do programa;
- II - promover o alinhamento entre as diretrizes estratégicas de governo, o Acordo de Resultados, o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual do programa;
- III - validar e monitorar a alocação de recursos orçamentários nas ações multisectoriais do programa;
- IV - analisar e estabelecer medidas corretivas à execução do programa;
- V - validar o Relatório de Ação Governamental do programa;
- VI - analisar e validar os resultados dos instrumentos de monitoramento e avaliação do programa;
- VII - analisar e validar o regimento interno do Centro de Referência da Economia Criativa.

Art. 5º A Câmara Técnica tem como missão coordenar e executar de forma compartilhada as ações do programa, visando a eficiência e eficácia dos resultados, competindo-lhe:

- I - executar as ações pertinentes a cada secretaria parceira do programa;
- II - sistematizar diagnósticos, estudos e pesquisas sobre a economia criativa;
- III - propor à Câmara Estratégica medidas corretivas para a execução das metas, indicadores e ações do programa;
- IV - propor à Câmara Estratégica arranjos institucionais para a implementação do programa;
- V - elaborar e apresentar à Câmara Estratégica o Relatório de Ação Governamental do programa;
- VI - elaborar e apresentar à Câmara Estratégica os resultados dos instrumentos de monitoramento e avaliação do programa;
- VII - consolidar, analisar e disponibilizar as informações relativas ao desempenho das atividades do programa;
- VIII - propor o regimento interno do Centro da Economia Criativa para apreciação da Câmara Estratégica.

Parágrafo único. Cabe aos coordenadores dos eixos, a gestão do programa e das equipes técnicas designadas para sua execução.

Art. 6º Fica delegado aos titulares de cada Pasta a substituição dos membros da Câmara Técnica, inclusive os coordenadores dos eixos, mediante portaria do titular da pasta cujo servidor esteja vinculado.

Art. 7º Fica o prazo de atuação do Comitê Gestor estabelecido a contar da data de publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 841afe4e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar